

**CHAMAMENTO PÚBLICO POIESIS Nº 02/2021**

**SELEÇÃO DE GRUPOS, COMPANHIAS E COLETIVOS DE DANÇA  
INTERESSADOS EM RECEBER ORIENTAÇÃO ARTÍSTICA DO  
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES - DANÇA  
EDIÇÃO 2021**

A POIESIS – Organização Social de Cultura torna público que, de **25 de janeiro a 21 de fevereiro**, estarão abertas as inscrições para grupos, companhias e/ou coletivos interessados em receber Orientação Artística do *Programa de Qualificação em Artes – Dança* | Edição 2021, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste chamamento é a seleção de **até 13 (treze) grupos**, companhias e/ou coletivos de dança com atuação permanente em seu meio cultural (cidade, região, Estado), com no mínimo 1 (um) ano de trabalho comprovado, interessados em receber orientação artística oferecida pelo *Programa de Qualificação em Artes – Dança*.

**1.1.1.** Entende-se como grupo, companhia e/ou coletivo, o conjunto organizado de no mínimo 2 artistas que tem como objetivo principal a criação e produção artística em dança.

**1.1.2.** Os grupos, companhias e/ou coletivos devem estar sediados no Estado de São Paulo, nas cidades do interior, litoral e região metropolitana, exceto capital.

**1.1.3.** A orientação artística consiste no acompanhamento do trabalho do grupo por um artista-orientador da área de dança, selecionado e contratado pelo *Programa de Qualificação em Artes*. Esse profissional realizará o trabalho na cidade onde o grupo está sediado e em caso de persistência da pandemia do covid-19 será realizado por meio de videochamadas em plataformas digitais.

**1.1.4.** As metodologias de orientação em dança serão definidas pelo Núcleo de Curadoria do *Programa de Qualificação em Artes*, juntamente com o artista-orientador, a partir das características artísticas de cada grupo, companhia ou coletivo selecionado;

**1.1.5.** O cronograma de orientação será previamente acordado entre o grupo, companhia e/ou coletivo selecionado e o artista-orientador, tendo como base os objetivos artísticos do *Programa de Qualificação em Artes*, em diálogo com o projeto proposto pelo grupo.

**2. DO PERFIL DOS GRUPOS**

**2.1.** O *Programa de Qualificação em Artes* considera apto a participar deste processo seletivo: grupos, companhias e/ou coletivos em processos formativos iniciais ou em estágios avançados de formação em dança, interessados em ampliar perspectivas de criação e

produção artística.

**2.2.** Poderão participar desta seleção grupos, companhias ou coletivos provenientes de qualquer linguagem da dança (clássica, moderna, contemporânea, dança-teatro, danças brasileiras, danças urbanas, jazz, improvisação, entre outras), interessados em aprimorar seus modos de criação artística.

**2.3.** Os grupos, companhias e/ou coletivos devem ser sediados no Estado de São Paulo, nas cidades do interior, litoral e região metropolitana, exceto capital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do processo seletivo do *Programa de Qualificação em Artes–Dança* edição 2021, grupos, companhia ou coletivos que apresentem as seguintes condições:

**3.1.1.** Com atuação comprovada em sua cidade e/ou região por, no mínimo, 1 (um) ano;

**3.1.2.** Estejam em processo de criação - inicial ou em andamento - de um espetáculo;

**3.1.3.** Indicação de um representante responsável pelo projeto do grupo, companhia e/ou coletivo no diálogo com o Programa. É imprescindível que todos os integrantes do grupo tenham conhecimento da inscrição do grupo/companhia/coletivo ao *Programa de Qualificação em Artes*.

**3.1.4.** Grupos com disponibilidade para receber até 3 (três) atividades de orientação por mês durante toda a edição, sendo 2 encontros mensais de 6h com o artista-orientador designado e um possível workshop também de 6h (atividade complementar), além de no mínimo 16h horas mensais de trabalho sem o orientador e a participação nos eventos do *Programa* ao longo da edição.

**3.2.** É vedada a participação de propostas cujos proponentes sejam integrantes de cargos de direção ou empregados da POIESIS, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

### **4. DAS METODOLOGIAS DE ORIENTAÇÃO**

**4.1.** As metodologias de orientação artística serão definidas pelo Núcleo de Curadoria do *Programa de Qualificação em Artes* a partir das especificidades de cada grupo, identificadas por meio das informações contidas no projeto apresentado pelo grupo no ato da inscrição, da entrevista e do histórico do grupo com o *Programa de Qualificação em Artes* quando for o caso;

**4.2.** O projeto artístico a ser desenvolvido, bem como as estratégias de criação coreográfica, treinamento técnico, temáticas, desenvolvimento dramaturgico e referencial, serão avaliadas e podem ser redirecionadas pelo *Núcleo de Curadoria*, antes do início do processo de orientação;

**4.3.** A proposta metodológica de orientação artística é definida a partir das informações

fornecidas no ato da inscrição e da entrevista, além dos primeiros encontros de orientação. A partir desta análise inicial o *Núcleo de Curadoria* diagnostica o estágio de desenvolvimento do projeto proposto de acordo com o nível de formação e experiência em dança de cada grupo, a saber:

#### **4.3.1. Grupos em Formação**

Grupos em estágio inicial de formação com objetivo de trabalhar preferencialmente com o aperfeiçoamento técnico, amadurecimento artístico e ampliação de referências, tendo como foco o desenvolvimento da organização estrutural do grupo e o trabalho dos diretores. Esses grupos serão acompanhados por um(a) estagiário(a) em dança (estudantes de graduação na área), bem como receberão ações pontuais de orientadores com carreiras consolidadas supervisionado pelo Núcleo de Curadoria do *Programa de Qualificação em Artes*, possibilitando o compartilhamento do conhecimento adquirido em cursos formais na área.

**4.3.1.1. Perfil do grupo:** Grupos em estágio inicial de formação na área e/ou que proponham projetos em estágio inicial de pesquisa.

**4.3.1.2. Carga Horária de orientação:** de 1 a 2 encontros mensais de orientação de 6 horas (6 a 12 horas mês), no mínimo 16 horas/mês de ensaio/aulas (sem a presença do orientador), possibilidade de receber até 1 workshop por mês com até 5h de duração. Além da participação nos eventos que serão descritos no item 4.4.2.

**4.3.1.3. Carga Horária de orientação em um cenário de orientação virtual** (*se necessário em conformidade com o contexto do covid-19*): 2 encontros quinzenais de 3 horas ou 4 encontros mensais de 3 horas, (total de 6 a 12 horas mensais) além de até 1 workshop por mês com até 5h de duração. Nesta modalidade os encontros serão realizados por meio de plataformas digitais gratuitas.

#### **4.3.2. Núcleos Estáveis**

Tem como objetivo o aprofundamento do trabalho do grupo por meio da montagem de um espetáculo e ou qualquer outro formato de obra artística em dança, com acompanhamento do(a) artista-orientador, profissionais com carreiras consolidadas, responsáveis por propor e mediar procedimentos, treinamentos, teorias, estratégias de composição coreográfica e direção artística a partir das diretrizes estabelecidas pelo Núcleo de Curadoria. Como estratégia complementar, o grupo recebe ações culturais de diversos especialistas em determinadas técnica, linguagem e/ou tema.

**4.3.2.1. Perfil do grupo:** Grupos que tenham no mínimo 2 (dois) anos de existência; com projeto de montagem de obra de dança; que possuam peças coreográficas no currículo (registradas); tenham local para ensaios; e possuam núcleo artístico estável (a maior parte dos integrantes esteja desde a formação do grupo). O grupo e o projeto proposto devem estar

em um estágio de amadurecimento artístico que demonstre clareza de suas necessidades de aprofundamento no âmbito da arte e que possam, em parceria com o artista-orientador, estabelecer metodologia de criação e pesquisa, tendo como objetivo a montagem de um espetáculo.

**4.3.2.2 Carga Horária de orientação:** 2 encontros mensais de orientação de 6 horas (12 horas mês), no mínimo 16 horas/mês de ensaio (sem a presença do orientador), possibilidade de receber até 1 workshop por mês com até 5h de duração. Além da participação nos encontros formativos descritos no item 4.4.2.

**4.3.2.3. Carga Horária de orientação em um cenário de orientação virtual** *(se necessário em conformidade com o contexto do covid-19)*: 1 encontro semanal de 3 horas, totalizando 4 encontros (12h) por mês além de até 1 workshop por mês com até 5h de duração. Nesta modalidade os encontros serão realizados por meio de plataformas digitais gratuitas.

### **4.3.3. Orientação Especial**

Esta metodologia atende às necessidades específicas de aprofundamento em determinada técnica e/ou linguagem da dança ou tema relacionado à pesquisa do grupo, em forma de workshop, seminário, palestra, oficinas etc. O planejamento da Orientação Especial será desenvolvido pelo Núcleo de Curadoria do *Programa*, em diálogo com o grupo, levando em consideração: as peculiaridades de cada processo; os relatórios, e a avaliação obtidos nas primeiras visitas de orientação.

**4.3.3.1. Perfil do grupo:** Grupos que tenham no mínimo 2 (dois) anos de existência; com projeto de montagem ou desenvolvendo pesquisas em dança; que possuam peças coreográficas no currículo (registradas em vídeo); tenham local para ensaios; e possuam núcleo artístico estável (a maior parte dos integrantes esteja desde a formação do grupo). O grupo e o projeto proposto devem estar em um estágio de amadurecimento artístico que demonstre clareza de suas necessidades de aprofundamento no âmbito da arte e que possam, em parceria com o artista-orientador, estabelecer metodologia de criação e pesquisa, tendo como objetivo a montagem de um projeto artístico.

**4.3.3.2 Carga Horária de orientação:** 1 encontro mensal de orientação (5h), 16 horas de ensaio mensal (sem a presença do orientador), além da participação nos encontros formativos descritos no item 4.4.2.

**4.3.3.3. Carga Horária de orientação em um cenário de orientação virtual** *(se necessário em conformidade com o contexto do covid-19)*: 2 encontros mensais de 2 a 3 horas (5 horas mês). Nesta modalidade os encontros serão realizados por meio de plataformas digitais gratuitas.

#### 4.3.4 Circulação

Participam desta categoria grupos com espetáculos orientados em outras edições do *Programa*, buscando a construção da autonomia e aperfeiçoamento dos modos de produção com a instrumentalização dos participantes para a execução de projetos de difusão do trabalho artístico, visando à relação dos grupos com o público e com os sistemas de validação em arte. O planejamento da *Circulação* será desenvolvido pelo Núcleo de Curadoria e Coordenação do *Programa*, a partir do projeto e em diálogo com o grupo, levando em consideração as necessidades artísticas e técnicas, bem como a especialização dos meios de produção e a construção da agenda de apresentações ao longo da edição.

**4.3.4.1. Perfil do grupo:** grupos com trabalhos artísticos orientados em edições anteriores pelo *Programa de Qualificação em Artes*, tendo realizado apresentações na Mostra de Dança, bem como apresentações em eventos diversos, que tem como objetivo a difusão e refinamento do produto artístico.

**4.3.4.2 Carga Horária de orientação:** 1 encontro mensal de orientação (5h), 16 horas mensais de ensaio (sem a presença do orientador), além da participação nos encontros formativos descritos no item 4.4.2.

**4.3.4.3. Carga Horária de orientação em um cenário de orientação virtual** (*se necessário em conformidade com o contexto do covid-19*): 2 encontros mensais de 2 a 3 horas (5 horas mês). Nesta modalidade os encontros serão realizados por meio de plataformas digitais gratuitas.

#### 4.3.5 Grupo orienta Grupo

Esta metodologia tem como objetivo o compartilhamento de procedimentos de criação, bem como de modos de produção e organização de um grupo de dança com carreira consolidada que desenvolverá ações e atividades de orientação multidisciplinar com grupos em estágio inicial de amadurecimento e/ou profissionalização.

**4.3.5.1 Perfil do grupo:** grupos com pelo menos 2 anos de existência, que estejam em processo de criação de uma obra artística, possuindo no mínimo 1 obra de dança no currículo que tenha realizado apresentações. O coletivo deve estar em um estágio de amadurecimento artístico e/ou profissionalização, com clareza de suas necessidades de aprofundamento no âmbito da arte e que possam, em contato com o grupo-orientador, estabelecer metodologia de criação e pesquisa, além do aprimoramento da gestão do grupo.

**4.3.5.2 Carga Horária de orientação:** 1 encontro mensal de orientação (5h), 16 horas mensais de ensaio (sem a presença do orientador), além da participação nos encontros formativos descritos no item 4.4.2.

**4.3.5.3. Carga Horária de orientação em um cenário de orientação virtual** (*se necessário em conformidade com o contexto do covid-19*): 2 encontros mensais de 2 a 3 horas (5 horas

mês). Nesta modalidade os encontros serão realizados por meio de plataformas digitais gratuitas.

#### **4.4. DA CARGA HORÁRIA DE ORIENTAÇÃO**

**4.4.1** Os grupos selecionados deverão cumprir com assiduidade a carga horária de orientação mensal, atribuídas conforme a metodologia descrita no item 4 designadas pelo Núcleo de curadoria a partir dos dados informados na inscrição, conforme sucintamente retomado abaixo:

**4.4.1.2 Grupos em Formação:** de 1 a 2 encontros mensais de orientação de 6 horas (6 a 12 horas mês), no mínimo 16 horas/mês de ensaio/aulas (sem a presença do orientador), possibilidade de receber até 1 workshop por mês com até 5h de duração. Além da participação nos eventos que serão descritos no item 4.4.2.

**4.4.1.3 Núcleos Estáveis:** 2 encontros mensais de orientação de 6 horas (12 horas mês), no mínimo 16 horas mensais de ensaio (sem a presença do orientador), possibilidade de receber até 1 workshop por mês com até 5h de duração. Além da participação nos encontros formativos descritos no item 4.4.2.

**4.4.1.4 Orientação Especial:** No mínimo 1 encontro mensal de orientação (5h), 16 horas mensais de ensaio, além da participação nos encontros formativos descritos no item 4.4.2.

**4.4.2** Além dos encontros mensais de orientação o grupo deverá obrigatoriamente participar dos encontros formativos e eventos previstos pelo Programa de Qualificação em Artes ao longo da edição:

**4.4.2.1. Encontro Preparatório:** evento realizado no início da edição, reúne líderes de grupos, orientadores e estagiários para participarem de orientações iniciais junto à Equipe Técnica do Programa de Qualificação em Artes. (previsão março de 2021)

**4.4.2.2. Mostras de Processos:** encontros formativos realizados pelo Programa com apresentação dos processos de grupos em orientação (previsão agosto/2021), tem como foco o público interno do Programa, a troca entre artistas e o direcionamento para o andamento dos projetos até as Mostras Finais (previsão novembro/2021).

**4.4.2.3. Mostra de Compartilhamento Local:** apresentação, produzida e realizada pelo grupo, do espetáculo ou processo na cidade de origem. Tem como objetivo compartilhar o trabalho artístico com o público do município e realizar a avaliação geral do percurso formativo junto ao orientador. (datas agendadas conforme preferência do grupo de julho a novembro/2021).

**4.4.2.4. Mostra Final de Dança do Programa de Qualificação em Artes:** evento realizado pelo Programa, em município parceiro, com a programação de trabalhos selecionados pelo Núcleo de Curadoria a partir das obras orientadas de grupos da edição, bem como mesas e

debates, tem como objetivo a partilha da produção artística cênica do interior e litoral paulista e o encontro de todos os participantes. (previsão novembro/2021).

**4.4.3** Os encontros de orientação mensal, bem como a carga de eventos ao longo da edição serão realizados prioritariamente em modalidade presencial, em caso de persistência da pandemia do covid-19 os encontros formativos poderão acontecer por meio de plataformas digitais, conforme for acordado e comunicado pela equipe do *Programa de Qualificação em Artes*.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições para participar do processo seletivo são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet no link: <https://bit.ly/3oYkkIE>.

**5.2.** O prazo para inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia **21 de fevereiro de 2021**.

**5.3.** A inscrição no processo seletivo não garante a seleção do grupo, companhias e coletivos de dança e não gera obrigação de integrar o *Programa de Qualificação em Artes*.

**5.4.** A POIESIS não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada por excesso de acessos simultâneos nos últimos dias de inscrição.

**5.5.** Serão desclassificadas as inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Chamamento, ou que infrinjam os Direitos Humanos, qualquer tipo de elemento discriminatório, com ofensas a terceiros, de caráter político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito e intolerância.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1.** A seleção será realizada em 4 (quatro) etapas:

1ª etapa: Análise da ficha de inscrição.

Nessa etapa o grupo deverá enviar um portfólio audiovisual do grupo mostrando seus integrantes, espaço, espetáculos e ensaios.

2ª etapa: Entrevista não presencial (videoconferência ou telefone) com diretores artísticos e outros integrantes do grupo, levando em consideração o projeto artístico apresentado;

3ª etapa: Participação no Encontro Preparatório, em 2021 (previsto para março).

4ª etapa: Avaliação do grupo, pelo artista-orientador, no primeiro encontro de orientação.

## **7. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**25 de janeiro a 21 de fevereiro de 2021:** Período de inscrições.

**De 01 de março a 04 de março de 2021:** Entrevista não presencial (videoconferência

ou telefone);

**09 de março:** Divulgação do Resultado no site: [www.oficinasulturais.org.br](http://www.oficinasulturais.org.br).

**Março (Data a confirmar):** Encontro Preparatório presencial (São Paulo), ou em caso de persistência da pandemia do covid-19 será realizado virtualmente.

**Abril a novembro:** Orientações, encontros formativos e Mostras.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. Do Programa de Qualificação em Artes**

**8.1.1.** Organizar e realizar o *Programa de Qualificação em Artes*; por meio dos critérios técnicos e administrativos da POIESIS;

**8.1.2.** Gerenciar o Programa nos seus aspectos artísticos, técnicos e administrativos;

**8.1.3.** Selecionar e contratar os profissionais para orientar artisticamente os grupos participantes;

**8.1.4.** Selecionar os grupos a serem orientados;

**8.1.5.** Custear as ações relativas ao *Programa de Qualificação em Artes*.

**8.1.6.** Emitir certificados, declarações de participação, cartas de apoio e demais documentos referentes à participação do grupo no Programa, mediante solicitação, com prazo a ser informado pela equipe no ato da solicitação.

### **8. 2. Do Grupo Selecionado**

**8.2.1.** Recepcionar o artista-orientador em sua cidade, zelando pelo bem-estar de sua permanência nos dias de orientação e pela qualidade de suas condições de trabalho;

**8.2.2.** Providenciar e agendar espaço adequado e materiais necessários para realização do trabalho de orientação;

**8.2.3.** Comprometer-se a cumprir o cronograma de atividades deste edital, cumprindo a carga horária mínima mensal de trabalho do grupo e de horas destinadas à orientação, bem como a participação nos eventos.

**8.2.4.** Todos os integrantes do grupo devem manter a assiduidade nos trabalhos, assinando a lista de presença em todos os encontros, conforme agenda pré-estabelecida com o orientador;

**8.2.5.** O grupo que não realizar os ensaios, os encontros de orientações e não cumprir satisfatoriamente com os compromissos assumidos com o *Programa de Qualificação em Artes* poderá ter a orientação suspensa;

**8.2.6.** Encaminhar relatórios de acompanhamento, em modelo elaborado pelo *Programa de Qualificação em Artes*, conforme prazo estabelecido;

**8.2.7.** Os grupos que não confirmarem informações solicitadas pela coordenação e produção do *Programa de Qualificação em Artes*, no prazo estipulado para organização dos eventos,



não poderão participar das atividades, bem como poderão ter a orientação suspensa;

**8.2.8.** Verificar diretrizes e obter autorizações relativas ao direito autoral (SBAT) e as demais obrigações relativas à Lei do Direito Autoral, observando a aplicabilidade da lei sobre todo e qualquer objeto de propriedade intelectual que venha a ser empregado no projeto artístico.

**8.2.9.** Em todo material de divulgação referente aos grupos e projetos orientados deverão constar créditos ao Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, POIESIS, Oficinas Culturais e ao *Programa de Qualificação em Artes*. Os logotipos para aplicação no material gráfico serão fornecidos pela produção do *Programa*.

**8.2.10.** A inscrição neste processo de seleção e participação no *Programa de Qualificação em Artes* implica na autorização do direito de captação de imagens e sons, para utilização da POIESIS – Organização Social de Cultura, por prazo indeterminado, outorgando-lhe, ademais, o direito de veiculação do que for captado, no todo ou em parte, em todo o território nacional e internacional, por qualquer mídia, meio físico ou ótico, por qualquer processo eletromagnético ou eletrônico, inclusive por meio de ondas radioelétricas, sinais de satélite, fio, cabo, fibra ótica e quaisquer outros condutores existentes ou que venham a existir. A veiculação pode compreender, por exemplo, as seguintes atividades: difusão de sons e imagens; transmissão, emissão, retransmissão, comunicação ao público por meio de representação e execução pública em quaisquer locais, inclusive de frequência coletiva; reprodução em qualquer meio de armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido; fixação, reprodução, divulgação, oferta a terceiros (inclusive pela internet ou por meio de rede privada de computadores); emissão, circulação, inclusão em produção e emissão audiovisual ou teatral para difusão e divulgação da obra e/ou do trabalho em qualquer meio ou espécie, inclusive para canais de televisão, da rede aberta e ou fechada; publicação em jornais, revistas e internet; veiculação em rádio; mailing list, entre outros sem fins comerciais.

### **8.3. Da participação das Prefeituras**

**8.3.1.** Caberá às Prefeituras do município de origem do grupo o levantamento e resposta sobre parceria que será solicitada via carta, enviada pelo Programa de Qualificação em Artes, por meio do grupo representante, solicitando gentilmente o compromisso de parceria com a hospedagem e/ou alimentação do artista-orientador designado, durante todo o período de orientação, previsto para ser realizado de abril a novembro de 2021.

**8.3.2.** Colaborar para o pleno andamento dos trabalhos artísticos do grupo por meio de: autorização para uso de espaços para ensaios e apresentações; participação dos grupos em mostras e/ou festivais promovidos pela cidade; colaboração para circulação do grupo entre outras ações acordadas entre a Prefeitura, Grupo e a Coordenação do *Programa de*

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Caberá ao Núcleo de Curadoria e a Coordenação do Programa de *Qualificação em Artes* a seleção e a designação dos profissionais que orientarão os grupos, com fundamentação nas propostas apresentadas por estes no projeto de inscrição e de acordo com os critérios técnicos e administrativos da POIESIS.

**9.2.** O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da ficha de cadastramento são o canal de comunicação oficial entre a equipe do *Programa de Qualificação em Artes* e o grupo interessado, para todos os fins do presente Chamamento.

**9.3.** A equipe do Programa de Qualificação em Artes não se responsabiliza por e-mails que não forem verificados na caixa de entrada ou spam dentro do período solicitado, bem como não se responsabiliza por contatos telefônicos que não forem bem sucedidos por indisponibilidade ou problemas com a linha.

**9.4.** Qualquer dúvida ou Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: [qualificacao.artes@oficinas culturais.org.br](mailto:qualificacao.artes@oficinas culturais.org.br)

**9.5.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Superintendência das Oficinas Culturais em conjunto com Coordenação do *Programa de Qualificação em Artes*.

São Paulo, 25 de janeiro de 2021.

**Clovis de Barros Carvalho**  
Diretor Executivo

**Thiago Saraiva**  
Superintendente  
Oficinas Culturais do Estado de São Paulo